

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Regulamento Uso dos Espaços Físicos e Bens para Eventos

INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA

Seção I

Disposições Gerais

- Art. 1º: Este regulamento estabelece as regras e diretrizes para o uso do auditório do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, visando garantir a utilização adequada das instalações e a preservação dos equipamentos disponíveis.
- Art. 2º: O auditório destina-se a eventos institucionais, palestras, apresentações, treinamentos e outras atividades relacionadas às necessidades do IF Goiano Campus Cristalina e da comunidade externa.
- Art. 3º: A reserva do auditório deverá ser feita com antecedência por meio do Suap, para comunidade interna e pelo endereço eletrônico https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/uso-de-espacos-cristalina.html para a comunidade externa, a qual a solicitação será verificada pela comissão que analisará a solicitação.

Seção II

Responsabilidades dos Usuários

- Art. 4° : Os usuários do auditório serão responsáveis por garantir o bom uso das instalações, equipamentos e materiais disponíveis durante o período de uso.
- Art. 5º: É proibido o uso do auditório para atividades que violem as políticas e diretrizes do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, bem como atividades ilegais ou contrárias à ética profissional e educacional da instituição.
- Art. 6° : Os usuários devem zelar pela conservação dos equipamentos, devendo utilizar os recursos disponíveis de forma responsável e cuidadosa.
- Art. 7º: Após a utilização do auditório, os usuários devem deixar o ambiente organizado e limpo, retirando resíduos, materiais e objetos utilizados durante o evento.
- Art. 8º: É de responsabilidade dos usuários desligar as luzes, desligar os equipamentos eletrônicos, fechar janelas e portas, assegurando que o auditório esteja em condições adequadas para o próximo uso

Seção III

Procedimentos para Empréstimos

- Art. 9º: O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina permite a concessão de equipamentos para uso externo, desde que previamente autorizado pelo setor responsável.
- Art. 10° : O período de concessão dos equipamentos será de acordo com a solicitação encaminhada ao setor responsável e mediante disponibilidade e autorização do responsável técnico.
- Art. 11º: O solicitante será responsável pela guarda e devolução dos equipamentos, devendo zelar pela

sua integridade e segurança durante o período de utilização.

Art. 12º: Caso haja danos ou extravios dos instrumentos emprestados, o solicitante será responsável por arcar com os custos de reparo ou reposição, de acordo com a avaliação realizada pelo setor responsável.

Seção IV

Penalidades

- Art. 13º: O descumprimento das disposições deste regulamento poderá acarretar em medidas disciplinares e orçamentárias, conforme as políticas internas do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.
- Art. 14° : Em caso de danos intencionais, negligência grave ou uso indevido do auditório, o infrator poderá ser responsabilizado civil e criminalmente, de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 15º: O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina reserva-se o direito de restringir ou cancelar o acesso aos espaços físicos a qualquer usuário que desrespeitar de forma recorrente conforme as disposições deste regulamento.

Seção V

Auditório

Art. 16º: A solicitação da reserva para público externo será feita via formulário disponível no endereço eletrônico: https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/uso-de-espacos-cristalina.html.

PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações de reserva do público externo poderão ocorrer nas quarta-feira e sexta-feira no período da tarde (12:00 às 18:00). A reserva deverá ser solicitada com um mínimo de 30 (dias) de antecedência do evento;

- Art. 17º: A solicitação da reserva para público interno será realizada pelo sistema SUAP.
- Art. 18º: A prioridade para uso do auditório deverá ser para eventos internos e de interesse da comunidade acadêmica;
- Art. 19º: Eventos externos deverão contar com a anuência da Comissão Permanente de Avaliação de Uso dos Espaços Físicos e Bens para Eventos Campus Cristalina, sendo de responsabilidade do solicitante o contato para autorização;
- Art. 20º: A solicitação da reserva, para público interno e externo, de acordo com os artigos 16º e 17º não implicará no deferimento da solicitação;
- Art. 21º: A comissão analisará as solicitações externas em até 72 horas a partir do recebimento da mesma, por meio de e-mail a ser enviado para o solicitante;
- Art. 22º: Alterações ou cancelamento da reserva deverão ser solicitados via e-mail e implicará em nova análise pela comissão.
- Art. 23º:. A Comissão Permanente de Avaliação de Uso dos Espaços Físicos e Bens para Eventos Campus Cristalina não é responsável pela instalação e manuseio dos equipamentos trazidos pelo solicitante.
- Art. 24º: Não é permitido servir lanches dentro do auditório.
- Art. 25º: O e-mail para contato sobre reserva é reserva.crt@ifgoiano.edu.br
- Art. 26º: Para utilização dos espaços serão solicitados os seguintes procedimentos:

- 1º Assinatura do termo de responsabilidade patrimonial.
- 2º Trazer os equipamentos de uso próprio.
- 3º Evitar contato com os alunos.
- 4º Não fazer uso de bebidas alcoólicas.
- 5º Não fumar.
- Art. 27º: É responsabilidade do solicitante ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial e/ou e-mail da Comissão.
- Art. 28º: Casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão julgados pela Comissão do IF Goiano Campus Cristalina.
- Art. 29: O IF Goiano Campus Cristalina não se responsabiliza pela segurança dos participantes, convidados ou não, como também do acesso a internet para visitantes e pelos objetos deixados nos ambientes do IF Goiano Campus Cristalina.

Seção VI

Disposições Finais

- Art. 30º: Em casos omissos, dúvidas ou situações não programadas neste regulamento, caberá ao departamento responsável pela gestão do auditório analisar e tomar as devidas providências, visando sempre o interesse da instituição e o bom funcionamento do local.
- Art. 31º: Este regulamento terá validade indeterminada, podendo ser revisto e atualizado conforme necessário, mediante decisão da direção da unidade.
- Art. 32º: Este regulamento foi elaborado visando estabelecer diretrizes claras e objetivas para o uso do auditório, promovendo a organização, a preservação dos recursos e o respeito aos demais usuários. Sua observância é obrigatória a todos os usuários, internos e externos, que fazem uso do auditório do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina.
- Art. 33: Este regulamento entra em vigor a partir dos dados de sua aprovação e deve ser amplamente divulgado aos servidores do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina e demais usuários do auditório.
- Art. 34º: Qualquer alteração ou atualização deste regulamento deverá ser devidamente comunicada e divulgada, a fim de garantir o seu cumprimento e eficácia.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCRIS, em 16/08/2023 17:09:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 522260 Código de Autenticação: dd9b6fdf65



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Cristalina

Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, None, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000

(61) 3612-8500